

PORTARIA Nº 435, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Designa substituto eventual na ausência do titular do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, bem como o fluxo constante de decisões pertinentes às respectivas atribuições do Diretor Executivo;

CONSIDERANDO o Art. 82, VIII, da Lei Complementar nº 170/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designa como substituto durante o gozo de férias do Senhor ALCEMAR ROSA DOS SANTOS, a Senhora ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA, pelo período de 24/04/2019 a 13/05/2019.

Parágrafo único. Nos termos da competência administrativa do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, responde:

I - o substituto, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;

Art. 2º Concede a Senhora ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA, conjuntamente com outro servidor do PREVISÓ, a movimentação das contas bancárias da Autarquia, e os poderes seguintes: solicitar abertura de contas para efetuar pagamentos por meio eletrônico e efetuar transferências por meio eletrônico, Emitir/Assinar cheques, além de, unilateralmente, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar contas para transferência e alterar limites de transferência e pagamento através do gerenciador financeiro, liberar arquivos de pagamentos através do gerenciador financeiro, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar aplicações e resgates de todas as aplicações financeiras, emitir duplicatas, convênios de débito automático, gerar remessa, aplicativo de cobrança, aplicativos de pagamento/recebimento, aplicativo de prestação de serviço.

Art. 3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:

I - ausência: a não presença do titular ou substituto do PREVISÃO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - impedimento: quando o titular ou substituto estiver em fruição de férias ou licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

Art. 4º O substituto assumirá automática e cumulativamente sem prejuízo do cargo que ocupa o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 5º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração